ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2034 de 04 de setembro de 1997.

"Dispõe sobre Regulamentação das Propagandas Comerciais em todo o Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as propagandas com cartazes, panfletos, jornais, "folders" e similares, de forma que as condições de pagamento e taxas de juros, tenham o mesmo destaque do produto apresentado a comercialização.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES – Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES – 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA – 2º Secretário

NMB/rfl